



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Determino que seja apensado o **Projeto de Lei nº 487/2021**, de autoria da Senhora Deputada **Valderez Castelo Branco** que, “Proíbe os profissionais de saúde e as operadoras de planos de assistência ou seguro à saúde de exigir o consentimento de cônjuge ou de companheiro para realizar ou autorizar os procedimentos de inserção dos métodos contraceptivos que especifica”, ao **Projeto de Lei 486/2021**, de autoria da Senhora Deputada **Luana Ribeiro** que, “Proíbe os profissionais de saúde e as operadoras de planos de assistência ou seguro à saúde de exigir o consentimento de cônjuge ou de companheiro para realizar ou autorizar procedimentos de inserção de métodos contraceptivos que especifica”, em virtude de se tratarem de materias conexas, em conformidade com o art. 114, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2021.



Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação